



# 2º REGISTRO DE TÍTULO

E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO  
OFICIAL DE REGISTRO



## CERTIDÃO BREVE RELATO

CERTIFICO E DOU FÉ que, a pedido da parte interessada, verificando os arquivos deste 2º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Curitiba/PR, consta o **REGISTRO nº 1005**, do livro "A-DINIZ", de 22/09/1967, referente à constituição de pessoa jurídica, cujo estatuto atualmente vigente pode ser resumido da seguinte forma:

- I. **DENOMINAÇÃO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR;**
- II. **CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80;**
- III. **NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO;**
- IV. **FINS:** a) promoção da integração ao mercado de trabalho seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente (art. 203, inciso III, da Constituição Federal);
- V. **SEDE:** Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, Curitiba – CEP 80.030-180;
- VI. **FILIAIS: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR:** sito à Rua Visconde do Rio Branco, 2852, Centro, CEP 83.005-420; **MARINGÁ – PR:** sito à Rua Av. Carneiro Leão, 135, 10º andar, sl 101/104, CEP 87.014-010; **PARANAGUÁ – PR:** sito à Rua Av. Arthur de Abreu, 29, 1º andar, cj 05, Centro, CEP 83.203-210; **CASCADEL – PR:** sito à Rua Recife, 1861, Centro, CEP 85.810-031; **LONDRINA:** sito à Rua Belo Horizonte, 677, Centro, CEP 86.020-060; **CIANORTE:** Av. Goiás, 431, 5º andar, sl 53, Centro, CEP 87.200-149; **COLOMBO:** Rua Thomas Edison, 42, Guarani, CEP 83.408-260 e **CURITIBA:** Rua Monsenhor Celso, 211 – 2º andar, Sl 202, 203 e 204, CEP 80.010-150;

**VII. REPRESENTAÇÃO LEGAL:** Diretoria Executiva: **Diretor Presidente: DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 678.516 SSP/PR e do CPF nº 005.916.379-87; **Vice Presidentes: ANTONINHO CARON**, portador da cédula de identidade RG nº 736.273-0 SSP/PR e do CPF nº 080.071.529-20 e **JOSÉ EDUARDO MORAES SARMENTO**, portador da cédula de identidade, RG nº 507.743 SSP/PR e do CPF nº 126.359.799-87; **Diretores: ANTÔNIO BARBOSA LEMES JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 682.483-8 SSP/PR e do CPF nº 094.617.609-49, **ARMINDO VILSON ANGERER**, portador da cédula de identidade, RG nº 692.602-9 SSP/PR e do CPF nº 028.947.269-53, **GUIDO ALBANO GUÉRIOS**, portador da cédula de identidade, RG nº 331.080-9 SSP/PR e do CPF nº 004.705.209-06 e **LILIAN DEISY MERLIN CAMARGO FRANZONI**, portadora da cédula de identidade, RG nº 1.243.713-7 SSP/PR e do CPF nº 535.954.169-53;

**VIII. MANDATO E ELEIÇÃO:** 02 (dois) anos, os quais foram eleitos em data de 29/03/2018, para o mandato 01/04/2018 a 31/03/2020;

**IX. AVERBAÇÕES:** Alteração Estatutária: PROTOCOLADAS E MICROFILMADAS sob o nº 42446, datada de 20/11/1969; 42730, datada de 02/04/1970; 590277, datada de 04/05/1987; 653681, datada de 15/04/1991; 679339, datada de 17/08/1992; 713180, datada de 10/10/1994; 903698, datada de 07/01/2003; 919990, datada de 10/12/2003; 1017623, datada de 20/09/2011; Atas de Diretoria, Regulamento, Criações de Filiais, Adendo e Eleições e Posse: PROTOCOLADAS E MICROFILMADAS sob o nº 1017640, datada de 20/09/2011; 1024481, datada de 10/04/2012; 1052641, datada de 17/04/2014; 1055268, datada de 13/06/2014; 1057316, datada de 06/08/2014; 1070583 e 1070584, datadas de 15/07/2015; 1076887, datada de 20/01/2016; 1079408, datada de 08/04/2016; 1083172, datada de 13/07/2016; 1087246 e 1087247, datadas de 10/11/2016; 1090711, datada de 02/03/2017; 1104270, datada de 07/03/2018; 1105432, datada de 06/04/2018 e 1106453, datada de 30/04/2018.

Certifico mais e finalmente que nada mais foi averbado as margens do referido registro até a presente data.

VALOR DESTA ATO:-- 40VRC:R\$ 7.72+Buscas:R\$2.28+Funrejus:R\$2.50+Funarpen:R\$1,17+ISS:R\$0.40+FADEP:R\$0.50=R\$14.57

“O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ”

Curitiba-PR, 11 de julho de 2018.

Regina Célia Ferreira Ferracini

Escrevente

674.193.139-20

Curitiba-PR



FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
4DIud.bc4jc.stDvk  
Controle:  
YjQ3a.4Wh5D  
Consulte esse selo em

CARTORIO@2OFICIO.COM.BR  
WWW.2RTDCTBA.COM.BR

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - 29/03/2018

Atendendo a convocação do Edital publicado no jornal Diário Indústria & Comércio de 2 de março de 2018, também previamente enviado por correspondência aos Membros Titulares e Beneméritos, realizou-se no dia 29 (vinte e nove) de março de 2018, às 10h00min, em segunda convocação, no auditório do CIEE/PR, situado na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, a **Assembleia Geral Ordinária**, com a presença de 27 (vinte e sete) Membros Titulares e Beneméritos (de acordo com Lista de Presença, fls. 31-v e 32 do livro próprio), conforme segue.

Registradas as justificativas de ausência dos seguintes Conselheiros: José Manoel Gonçalves Gândara, Edson José Ramon, Pedro Teixeira Chaves, Carlos Alberto de Sotti Lopes, Eduardo Christiano Lobo Aichinger, Estefano Ulandowski, Eugenio Libreloto Stefanelo, James Rui Palazzo, Marcelo Puppi, Nivaldo Bolonhez, Odone Fortes Martins, Sinval Zaidan Lobato Machado e Werner Egon Schrappe.

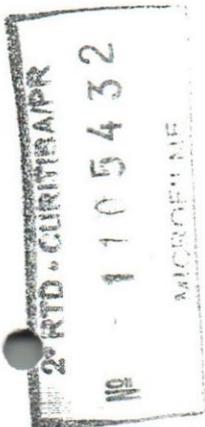
No horário marcado, ou seja, às 10h00min, o Sr. Francisco Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo e desta Assembleia, declarou-a aberta, em segunda convocação, e convidou, como secretário *ad hoc*, o Coordenador da Assessoria Jurídica, Marlus Eduardo Faria Losso.

Em sequência, o secretário *ah hoc*, procedeu a leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. O Diretor Presidente do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, de acordo com o Artigo 8º, Parágrafos 1º, 2º e 3º, e Artigo 10, incisos I e II do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Beneméritos para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 2018 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, 42, em Curitiba-PR, às 9h30min em primeira convocação ou às 10h em segunda convocação, com qualquer número de presentes e término para as 12h com a seguinte ordem do dia: 1. Analisar o Relatório, o Balanço e demais contas do exercício de 2017, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal; 2. Deliberar sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício de 2017; 3. Eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2018/2020, atendida a forma e condições previstas no Capítulo VIII do Estatuto. Curitiba, 2 de março de 2018. Arwed Baldur Kirchgässner, Diretor-Presidente".

Passou-se, então, à deliberação em relação aos itens "1" e "2" da pauta, que tratam do Relatório, Balanço e demais contas do exercício de 2017, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal, bem como da destinação de eventual superávit apurado no mesmo exercício.

Inicialmente o Sr. Arwed Kirchgässner fez a apresentação do Relatório da Diretoria relativo ao exercício de 2017, oportunidade em que relatou os resultados Programa de Estágio, Programa Aprendiz e Programa de Capacitação e Cidadania.

Em continuidade, o Sr. Leonel Vergílio de Melo Noga, Contador, fez detalhada apresentação do Relatório e do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2017, esclarecendo as dúvidas dos Conselheiros presentes, sendo sucedido pela leitura do Parecer da Auditoria Externa Independente realizada pela Sr. Irineu Homan, representando a Consult Auditores Independentes, nos seguintes termos: "RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. À Diretoria do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR - Curitiba-PR. **Opinião** - Examinamos as demonstrações financeiras do Centro de Integração Empresa-



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225 2005

25 MAR 2018  
Arwed Baldur Kirchgässner  
Irineu Homan  
Leonel Vergílio de Melo Noga

Escola do Paraná – CIEE/PR, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000). **Base para Opinião** - Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

**Responsabilidade da Administração pelas Demonstrações Financeiras** - a administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade, ou cessar as operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

**Responsabilidade do Auditor Independente pela Auditoria das Demonstrações Financeiras** - Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. - Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza

2º RD - CURITIBA-PR  
Nº 1105432  
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvidas significativas em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Curitiba, 21 de março de 2018. Paulo Sergio da Silva, Irineu Homan Contador CRCPR Nº 029.121/O-0 - Contador CRC/PR Nº 043.061/O-0, CONSULT – AUDITORES INDEPENDENTES - CRC/PR Nº 002.906/O-5”.

Ato contínuo, o Conselheiro Armindo Vilson Angerer, membro do Conselho Fiscal, apresentou o relatório do Conselho Fiscal, elaborado e aprovado com base no Relatório da Auditoria, nos seguintes termos: “PARECER DO CONSELHO FISCAL DO CIEE/PR. Os membros do Conselho Fiscal do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, no desempenho das atribuições estatutárias previstas no Art. 19 do Estatuto da Instituição, examinaram as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2017, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (Superávit) do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Social Líquido e o Relatório (Parecer) da Consult - Auditores Independentes, e recomendam: Que a Assembleia Geral, em sessão ordinária, convocada para esta finalidade, aprove, sem restrições: 1. As contas apresentadas pela Diretoria do CIEE/PR, referente ao exercício de 2017; 2. Que o Superávit do Exercício no valor de R\$ 6.430.232,33 (Seis milhões, quatrocentos e trinta mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), e o saldo da conta de Superávit acumulado, decorrente da Realização da Avaliação Patrimonial (Depreciação), no valor de R\$ 59.267,64 (Cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade. Curitiba, 15 de março de 2018. Armindo Vilson Angerer, Juarez Miguel Rossetim, Sila Mary Rodrigues Ferreira, Wilson Portes”.

Aberta a palavra, foram esclarecidas algumas dúvidas dos conselheiros presentes. Após colocou-se em discussão o Parecer do Conselho Fiscal, sendo deliberado a sua aprovação, sem ressalvas, pela Assembleia Geral Ordinária.

Considerando que os dois pontos iniciais da pauta foram superados, passou-se ao item relativo à eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2018/2020. A seguir, o Conselheiro Jose Ribamar Brasil dos Reis fez a leitura do Parecer da Comissão Eleitoral, nos seguintes termos: “PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL. Os abaixo assinados, integrantes da Comissão Eleitoral designada pela RESOLUÇÃO/CD Nº 01- 2016/2018, aprovam como única concorrente ao pleito do próximo dia 29 a Chapa “CIEE ABRINDO PORTAS PARA A JUVENTUDE”. Tal aprovação, tem como fundamento a informação prestada pela Diretoria, no sentido de que todos os integrantes são associados do CIEE/PR há mais de um ano e da inexistência de impugnação. Nos termos do Art. 41 do Estatuto Social, a Chapa “CIEE ABRINDO PORTAS PARA A JUVENTUDE” deverá ser eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária do dia 29 de março do corrente ano, conforme edital de convocação. Curitiba, 19

de março de 2018. Alcino Miguel de Amorim, José Ribamar Brasil dos Reis, Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Sérgio Napoleão Bartachevits e Sinval Zaidan Lobato Machado”.

Diante do exposto, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o mandato de 01/04/2018 a 31/03/2020 a chapa “CIEE ABRINDO PORTAS PARA A JUVENTUDE”, composta dos seguintes Conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: **▪ Diretor-Presidente:** Domingos Tarço Murta Ramalho (CI/RG nº 678.516-6 e CPF/MF nº 005.916.379-87) – **Diretores Vice-Presidentes** Antoninho Caron (CI/RG nº 736.273-0 e CPF/MF nº 080.071.529-20) e José Eduardo Moraes Sarmento (CI/RG nº 507.743 e CPF/MF nº 126.359.799-87) **▪ Diretores:** Antônio Barbosa Lemes Júnior, Armindo Vilson Angerer, Guido Albano Guérios e Lilian Deisy Merlin Camargo Franzoni. **▪ Conselho Deliberativo:** Membros Natos (Ex-Presidentes: Arwed Baldur Kirchgässner, José Ribamar Brasil dos Reis, Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Ocyron Cunha, Sinval Zaidan Lobato Machado, Werner Egon Schrappe e Ítalo Fernando Trombini) e Membros Eleitos: Arnaldo Luiz Miró Rebello, Carlos Alberto de Sotti Lopes, Estefano Ulandowski, Eugenio Libreloto Stefanelo, Gabriel Veiga Ribeiro, Ivo Klug e Vicente Pacheco. **▪ Conselho Fiscal:** Juarez Miguel Rossetim, Nivaldo Bolonhez, Wilson Portes, Sila Mary Rodrigues Ferreira e Gil Ferreira Goulart.

Antes do encerramento da Assembleia, a palavra foi dada ao Sr. Arwed Kirchgässner, que fez um breve histórico das últimas duas gestões em que esteve à frente da entidade e agradeceu o apoio dos Conselheiros, Diretores e Colaboradores. Também deu boas-vindas à nova Diretoria, desejando sucesso e grandes realizações. Ato contínuo, o Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, nominando cada um deles, fez um breve histórico da contribuição e dedicação dada pelos ex-Presidentes. Apresentou os integrantes da nova Diretoria e destacou a missão da entidade voltada ao atendimento do público-alvo, que são os jovens, notadamente aqueles em situação de vulnerabilidade. Ao finalizar, informou que, com o apoio dos Conselheiros, Diretores e Colaboradores implementará novos projetos para expansão da atuação da entidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária às 11h30min, e eu, Marlus Eduardo Faria Losso, Coordenador da Assessoria Jurídica do CIEE/PR, lavrei a presente que assino juntamente com os Srs. Francisco Fernando Fontana, Arwed Baldur Kirchgässner e Domingos Tarço Murta Ramalho.

Curitiba, 29 de março de 2018.

Francisco Fernando Fontana  
Presidente do Conselho Deliberativo

Arwed Baldur Kirchgässner  
Diretor Presidente

Domingos Tarço Murta Ramalho  
Diretor Presidente Eleito e Empossado  
Mandato (01/04/2018 a 31/03/2020)

Marlus Eduardo Faria Losso  
Coordenador da Assessoria Jurídica

----- [ ESTA ATA CONTÉM QUATRO PÁGINAS ] -----

2º RIO - CURITIBA/PR  
Nº 1105432

EA

Curitiba, 13 de julho de 2018.

**CARTA PROPOSTA**  
(Anexo 09)

À  
Comissão de Licitações  
**Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão**  
Rua Jerônimo F. Martins, nº 514  
Estado do Paraná

**76.610.591/0001-80**

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA  
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR

RUA IVO LEÃO, N.º 42  
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

Ref.: Pregão Presencial n.º 042/2018.

**Objeto: "a contratação de empresa especializada em administração de estágios em exercício de atividades nas diversas áreas da administração municipal de Santa Cecília do Pavão, conforme Lei nº 11.788/2008, conforme especificação constante do Folheto Descritivo, que integra este edital como Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Edital."**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, portador da CI RG nº 678.516-6 SSP/PR e do CPF nº 005.916.379-87, com endereço à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, se propõe a executar os serviços discriminados no Edital, atendendo, ainda, todas as condições estipuladas nesta Licitação.

**Proposta conforme o Edital:** taxa de administração de **8,00% (oito por cento)**, sobre os valores repassados aos estagiários pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão.

Nível médio, técnico e superior	Carga Horária máxima	Auxílio transporte R\$	(+) Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R\$	Teto máximo para taxa única de administração
Estagiários	4 horas	100,00	300,00	400,00	8,00%

Valor Máximo Total Ano para a estimativa máxima de 45 estagiários: **R\$ 233.280,00 (Duzentos e trinta e três mil duzentos e oitenta reais).**

Cumpramos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. Em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1. Estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

**"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."**

Rua Ivo Leão, nº 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Fones: 41 3313-4300

Site: [www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)

ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

CNPJ: 76.290.691/0001-77

PROPOSTA DE PREÇOS  
Pregao Presencial 00042 / 2018



Participante: 00000000 Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEEPR  
CNPJ / CPF: 76.610.591/0001-80

Endereço: Rua Ivo Leão Nº: 42  
Bairro: Alto da Glória CEP: 80.030-180  
Cidade: Curitiba Estado: PR

Tipo de licitação: Maior Desconto Apuração: por Item  
Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO Data: 17/07/2018 Hora: 08:30

Prazo de entrega: 17/07/2018 Hora: 08:29

Condição de pagamento: Objeto: Contratacao de empresa especializada em administracao de estagios em exercicio de atividades nas diversas areas da administracao municipal de Santa Cecilia do Pavao, conforme lei n 11.788/2008

Lote: 1 - ESTAGIARIO

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	Valor total R\$
10853	EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRACAO DE ESTAGIOS		MÊS	12.0000	19.440,0000	233.280,0000
						Total por lote: R\$ 233.280,0000
						Total geral: R\$ 233.280,0000

Observações:

Validade: 17/09/2018

Prazo de entrega: 19/07/2018

Carimbo/Assinatura  
  
Domingos Tarço Murta Ramalho  
Presidente CIEE/PR  
CPF: 005.916.379-87  
RG: 678.516

76.610.591/0001-80

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA  
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR  
RUA IVO LEÃO, N.º 42  
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180  
CURITIBA - PR



OLA DO PARANÁ - CIEE/PR

L  
S

ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO  
IDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA  
ECÍLIA DO PAVÃO, CONFORME LEI N°



## ESTATUTO SOCIAL

*cprocopio@ciecepr.org.br*

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

**Art. 1º.** O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, abreviadamente CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 14 de agosto de 1967, com foro e sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, é uma associação de âmbito estadual, de fins não econômicos e não lucrativos, beneficente de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

§1º. A constituição do CIEE/PR deu-se por Assembleia Geral e encontra-se registrada, desde 22 de setembro de 1967, sob nº 1.005 no livro A-1 do Registro de Pessoa Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

§2º. O CIEE/PR adotará os princípios da Governança Corporativa visando a qualidade de gestão e a ética no trabalho.

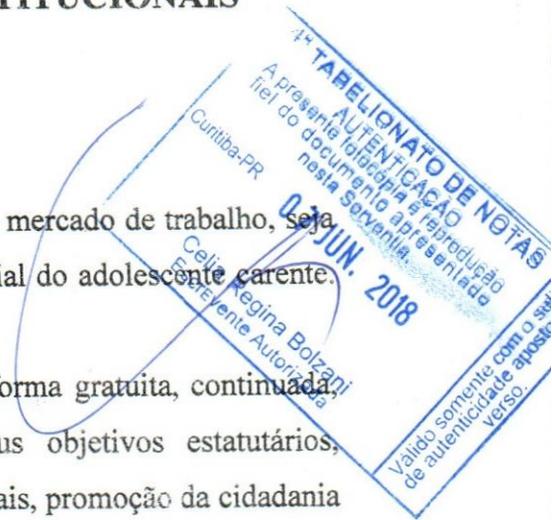
### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

##### SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

**Art. 2º.** O CIEE/PR tem por objetivo a promoção da integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais,



2º RTD - CURITIBA/PR  
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR Nº 1017623  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

MICROFILME

*el*

de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento;

§2º. O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade.

## SEÇÃO II

### DAS CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

**Art. 3º.** O CIEE/PR caracteriza-se por:

I - Atuar junto aos estudantes, instituições de ensino, empresas, órgãos públicos, profissionais liberais, outras entidades legalmente constituídas e demais segmentos sociais, visando sempre o cumprimento de sua função social e obrigações estatutárias.

II - Aplicar suas receitas, subvenções e doações recebidas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos estatutários;

III - Não distribuir dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto;

IV - Não pagar ou distribuir aos Membros do Quadro Associativo, definidos no Artigo 4º, bem como a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais;

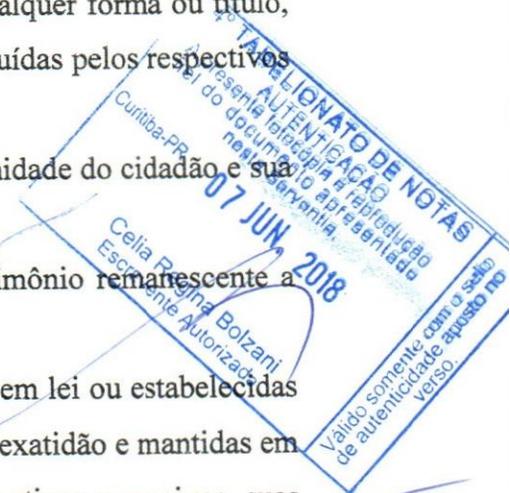
V - Abster-se de qualquer atividade discriminatória, em respeito à dignidade do cidadão e sua autonomia;

VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;

VII - Ter a sua escrituração contábil e as demais obrigações previstas em lei ou estabelecidas pela sua Administração, efetuadas de forma atualizada e com rigorosa exatidão e mantidas em arquivos eletrônicos, livros e documentos próprios que registrem seus ativos e passivos, suas receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidades, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e de sua condição de entidade de utilidade pública;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Dacorso, 300 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Handwritten signatures and initials, including "Ruy", "MMA", and "er".

VIII - Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por Auditor Independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná;

IX - Conservar em boa ordem, pelo prazo previsto na legislação específica, contado a partir do primeiro dia do ano do calendário subsequente ao de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que impliquem em modificação da situação patrimonial.

### CAPITULO III DO QUADRO ASSOCIATIVO

#### SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

**Art. 4º.** O Quadro Associativo da entidade é constituído pelas seguintes categorias de Membros:

- I - Membros Titulares;
- II - Membros Beneméritos ou Honorários;
- III - Membros Cooperadores.

§1º. Membros Titulares são as pessoas físicas que integram o quadro social efetivo na forma deste Estatuto;

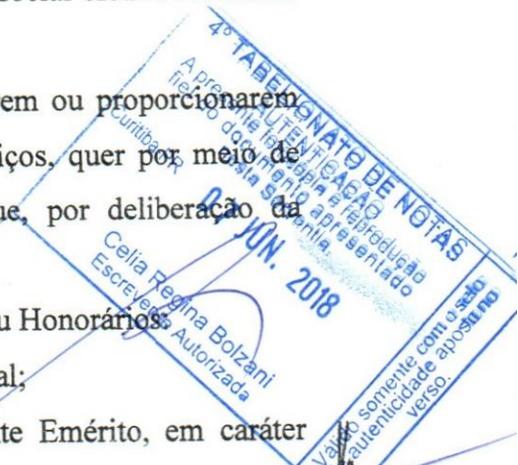
§2º. Membros Beneméritos ou Honorários serão aqueles que prestarem ou proporcionarem valiosa contribuição ao CIEE/PR, quer por meio de relevantes serviços, quer por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, e que, por deliberação da Assembleia Geral, forem agraciados com este Título;

§3º. Também serão incluídos na categoria de Membros Beneméritos ou Honorários:

- a) Os Membros Fundadores que manterão este título em caráter pessoal;
- b) Os ex-Presidentes que, também, receberão o título de Presidente Emérito, em caráter pessoal;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Romanos  
3  
El

c) Os atuais Membros Beneméritos ou Honorários, inclusive os que se constituírem em pessoas jurídicas, respeitadas suas características institucionais.

§4º. Os Membros do Quadro Associativo não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CIEE/PR;

§5º. Membros Cooperadores são aqueles que proporcionam ao CIEE/PR receita institucional para a consecução de seus objetivos sociais, destinando-lhe subvenções ou contribuições; concedendo oportunidades de estágio ou de aprendizado; colaborando em parceria científica, técnica, cultural, social, educacional e de cidadania, podendo ser, tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas, sendo a única categoria que não possui direito a voto.

## SEÇÃO II

### DA ADMISSÃO, RENÚNCIA E EXCLUSÃO DE MEMBROS TITULARES

**Art. 5º.** Os procedimentos para admissão, renúncia e exclusão de associado são:

I - Admissão: Ser apresentado à Diretoria, por proposição de pelo menos cinco Membros Titulares, que a analisará e a encaminhará ao Conselho Deliberativo, devendo o indicado reunir qualidades, características pessoais e profissionais que ensejem contribuição positiva ao atendimento dos objetivos do CIEE/PR;

II - Renúncia: O pedido de renúncia deve ser feito por escrito à Diretoria;

III - Exclusão: Serão excluídos do Quadro Associativo os Membros Titulares que apresentarem conduta incompatível com o meio social ou com os princípios do CIEE/PR.

§ 1º. A decisão de exclusão é de responsabilidade do Conselho Deliberativo, por proposição assinada por, no mínimo, vinte associados;

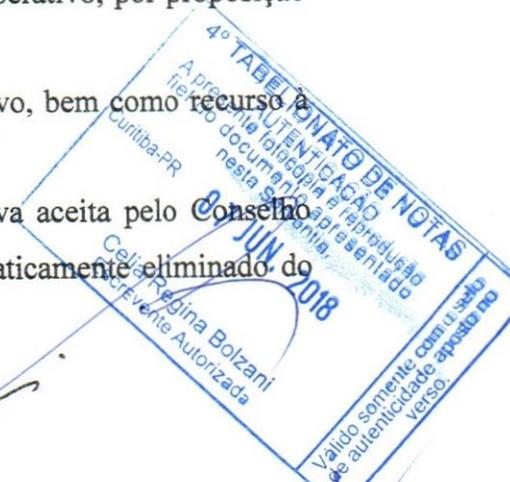
§ 2º. É assegurado o direito de defesa, junto ao Conselho Deliberativo, bem como recurso à Assembleia Geral.

§ 3º. O Membro Titular que deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo Conselho Deliberativo, a três Assembleias Gerais consecutivas, estará automaticamente eliminado do Quadro Associativo.

*Remarques*



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar. Deodoro, 370 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3906 Curitiba - PR



4  
*CA*

### SEÇÃO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 6º.** Todos os associados têm iguais direitos e deveres e podem participar das atividades da instituição.

§1º. São direitos dos associados:

- Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias;
- Sugerir à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo, estudo de temas e abordagens de interesse do CIEE/PR;
- Receber informações a respeito das atividades desenvolvidas pela Entidade;
- Recorrer ao Conselho Deliberativo quando entender violados seus direitos.

§2º. Constituem deveres dos associados:

- Comprometer-se com os princípios éticos do CIEE/PR;
- Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais for convocado;
- Desempenhar, de acordo com as normas legais e regulamentares, o cargo que lhe for conferido;
- Manter atitude e conduta compatíveis com o meio social e com os princípios do CIEE/PR;
- Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- Manter atualizados os seus dados cadastrais.

### CAPÍTULO IV DOS PODERES SOCIAIS E ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

**Art. 7º.** Constituem Poderes Sociais e são Órgãos Institucionais de Deliberação, de Fiscalização e de Execução Administrativa do CIEE/PR:

- Assembleia Geral;
- Conselho Deliberativo;
- Conselho Fiscal;
- Diretoria.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mat. Deodoro, 120 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Parágrafo Único: É vedada a participação do mesmo associado, simultaneamente, em mais de um dos órgãos mencionados nos itens II, III e IV deste Artigo.

## SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL



**Art. 8º.** A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CIEE/PR, sendo composta pelos Membros com direito a voto.

§1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou por Resolução do Conselho Deliberativo com antecedência mínima de dez dias da sua realização, por intermédio de Edital publicado em jornal de Curitiba, de grande circulação, bem como por comunicação individual ao quadro associativo, acompanhada da pauta de trabalho e de documentação necessária à tomada de decisões nos itens da pauta que a requererem;

§2º. Se a Assembleia Geral tiver como uma de suas finalidades a eleição e posse dos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, o prazo descrito no parágrafo anterior será de vinte e cinco dias, no mínimo;

§3º. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes;

§4º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Deliberativo e, na sua ausência, pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto;

§5º. O Presidente da Assembleia Geral designará os integrantes da mesa dos trabalhos, incluindo o secretário *ad hoc*, que será responsável pelo apontamento das deliberações ocorridas, em ata, devendo esta ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos de Curitiba;

§6º. Além das matérias constantes da pauta, nenhuma outra poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;

§7º. É vedado o uso de procuração para participar da Assembleia Geral;

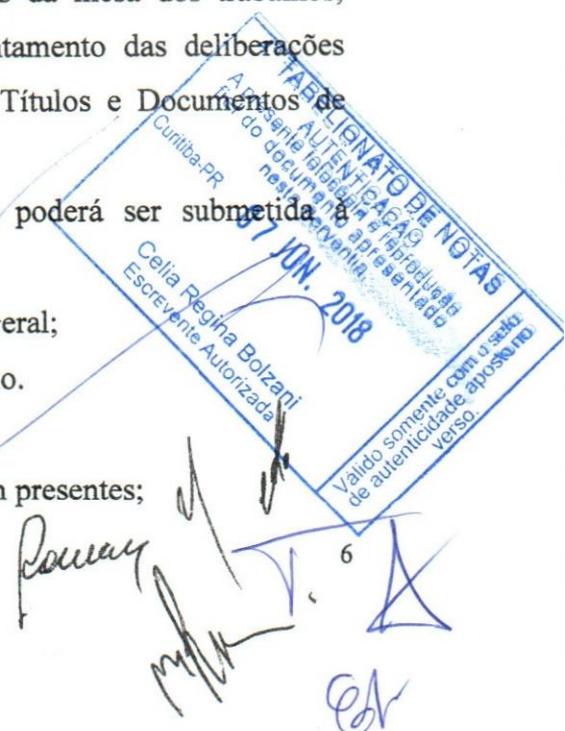
§8º. A Assembleia Geral será de caráter Ordinário ou Extraordinário.

**Art. 9.** As Assembleias Gerais deliberarão:

I- Sendo Ordinária, pela maioria dos associados que a ela estiverem presentes;



**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



II- Sendo Extraordinária, pela maioria simples dos associados que a ela estiverem presentes.

§1º. A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto;

§2º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.



### SUBSEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**Art. 10.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

I - Anualmente, no mês de março, para analisar o Relatório, o Balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de Parecer da Auditoria Externa independente e do Conselho Fiscal, e deliberará sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício anterior;

II - Bialmente, no último dia útil do mês de março, para eleger e dar posse aos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, para mandato de dois anos.

§1º. Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria encaminhará ao Quadro Associativo, com antecedência mínima de cinco dias, os documentos constantes do Inciso I deste Artigo;

§2º. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria obedecerão ao previsto no Capítulo VIII deste Estatuto e o Regulamento do Processo Eleitoral;

### SUBSEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

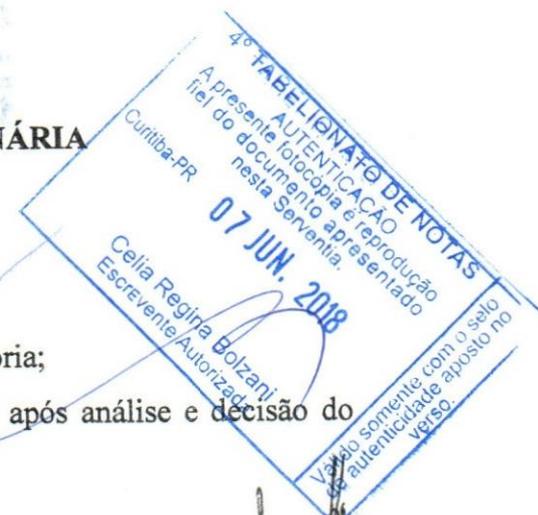
**Art. 11.** A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para:

I - Aprovar a reforma do Estatuto;

II - Destituir, a qualquer tempo, Conselheiros e Membros da Diretoria;

III - Aprovar a aquisição, oneração, alienação de bens imóveis, após análise e decisão do Conselho Deliberativo;

IV - Aprovar a extinção do CIEE/PR;



**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai Capdeoro, 310 - Sala 504  
Fone: (41) 3226-3905 Curitiba - PR

Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and 'CA'.



- V - Julgar recurso à decisão que decretar a exclusão de associado do quadro social ou contra ato ou deliberação dos Conselhos ou da Diretoria;
- VI - Aprovar questões de interesse da entidade a ela submetidas;
- VII - Aprovar a alteração do endereço da Sede Social;
- VIII- Aprovar outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembléia Geral Ordinária.

§1º. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária ou conveniente, podendo ser convocada, com indicação da pauta, pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou mediante requerimento de pelo menos 20 Membros Titulares e Beneméritos ou Honorários, que será obrigatoriamente deferido pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Deliberativo;

§2º. A Assembleia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes, exceto quando se tratar de dissolução ou extinção da entidade, que exige *quorum* previsto no Art. 44;

§3º. Para deliberação sobre mudanças de objetivos institucionais será exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembleia convocada especialmente para este fim, não podendo a mesma deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com, pelo menos, um terço nas convocações seguintes.

## SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 12.** O Conselho Deliberativo é um órgão colegiado instituído para acompanhar a execução administrativa e operacional, zelar pela observância dos valores, filosofia, princípios, propósitos do CIEE/PR e pela observância da legislação aplicável à Entidade.

**Art. 13.** O Conselho Deliberativo será composto por sete Membros eleitos na forma prevista no Inciso II do Art. 10 e terá, ainda, como Membros natos, os ex-Presidentes do CIEE/PR.

**Parágrafo Único:** O Presidente do Conselho Deliberativo, em cada mandato, será eleito pelos seus Membros na primeira reunião do órgão, permanecendo na função até o término da gestão, sendo substituído, nas ausências ou impedimentos, pelo Conselheiro mais idoso.



**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'ER'.



**Art. 14.** O mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos e coincide com o da Diretoria eleita.

**Parágrafo Único:** Em caso de vacância de cargos do próprio Conselho, do Conselho Fiscal, ou da Diretoria, o Conselho Deliberativo, por indicação da Diretoria ou de pelo menos 20 associados com direito a voto, elegerá novo Membro para preencher o cargo, o qual cumprirá o restante do mandato.

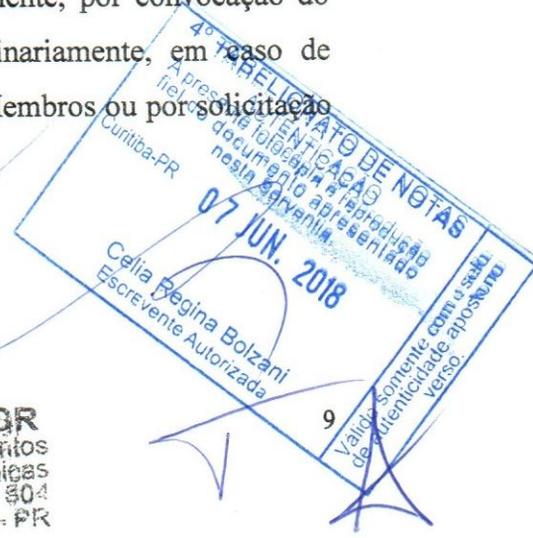
**Art. 15.** O Conselho Deliberativo decidirá por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

**Art. 16.** Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Aprovar a Previsão Orçamentária anual, o Plano de Ação e o Planejamento Estratégico;
- II - Aprovar a movimentação e as formas de aplicação dos fundos e valores do CIEE/PR;
- III - Aprovar o Regimento Interno do CIEE/PR revisto na forma prevista no item II do Art. 22, acompanhar a sua observância e o desenvolvimento das atividades previstas, bem como aprovar o plano de cargos e salários;
- IV - Aprovar a contratação ou substituição de auditoria externa;
- V - Analisar e decidir sobre a aquisição, oneração e alienação de bens imóveis, propostos pela Diretoria;
- VI - Deliberar sobre atos praticados *ad referendum* pela Diretoria;
- VII - Criar Comissões Técnicas com o objetivo específico de analisar e emitir parecer sobre matérias de interesse da Entidade;
- VIII - Aprovar o Código de Ética e suas possíveis modificações;
- IX - Designar a Comissão Eleitoral;
- X - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único:** O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, pelo menos quatro vezes ao ano, ou, extraordinariamente, em caso de necessidade, podendo ser convocado por pelo menos três de seus Membros ou por solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

*Handwritten signatures and initials.*



*Handwritten initials 'EW'.*